



DECRETO Nº 22.897, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui Comissão Organizadora Oficial com a finalidade de planejar as comemorações do Sesquicentenário da Imigração Italiana no Município de Caxias do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que no ano de 2025 estará sendo comemorado o Sesquicentenário da Imigração Italiana no Rio Grande do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Institui a Comissão Organizadora Oficial com a finalidade de organizar as comemorações do Sesquicentenário da Imigração Italiana no Rio Grande do Sul, no âmbito do Município de Caxias do Sul.

Parágrafo único. As festividades iniciarão oficialmente a partir da Festa Nacional da Uva, que ocorrerá de 15 de fevereiro de 2024 a 3 de março de 2024, e serão celebradas até o final do ano de 2025.

Art. 2º São objetivos da Comissão Organizadora Oficial:

I – dar início às preparações para as comemorações do Sesquicentenário da Imigração Italiana no Município de Caxias do Sul;

II - propiciar, durante o ano de 2025, que o Município celebre a contribuição e o legado deixado pelos imigrantes italianos, que tanto influenciaram a cultura, a economia e a sociedade caxiense;

III - em paralelo, oportunizar a comemoração das demais culturas de imigração, objetivando promover o diálogo intercultural e o fortalecimento dos laços entre as comunidades de imigrantes;

IV – disseminar a valorização e o reconhecimento do papel fundamental dos imigrantes na formação e no desenvolvimento do Município de Caxias do Sul;

V - acompanhar e auxiliar na divulgação, da marca comemorativa (selo) e das ações referentes às comemorações, com vista a promover a cultura e o turismo, compondo um roteiro para a realização de diversos eventos e ações que deverão acontecer, em comemoração ao Sesquicentenário da Imigração Italiana.



Art. 3º A Comissão Organizadora Oficial será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Gabinete do(a) Vice-Prefeito(a);
- III - Secretaria Municipal da Cultura (SMC);
- IV - Secretaria Municipal do Turismo (Semtur);
- V - Secretaria Municipal da Educação (Smel);
- VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação (Sdei);
- VII - Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Smapa);
- VIII - Departamento de Comunicação da Prefeitura;
- IX - Sub-Prefeituras (Distritos e colônias de Caxias do Sul).

§ 1º Serão convidados a participar da Comissão Organizadora Oficial instituída por este Decreto representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas.

§ 2º Serão convidados a participar da Comissão Organizadora Oficial, instituída por este Decreto, pessoas ligadas à história da imigração.

§ 3º Os integrantes da Comissão Organizadora Oficial serão indicados à Secretaria da Cultura pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

§ 4º A coordenação da Comissão Organizadora Oficial poderá requerer a participação de outros órgãos e de entidades da administração pública municipal, em pautas específicas, bem como convidar personalidades e órgãos públicos e privados para participar de reuniões com a finalidade de tratar assuntos necessários ao seu objeto.

§ 5º A Coordenação da Comissão Organizadora Oficial de que trata este Decreto competirá ao Presidente da Comissão Executiva, criada para o fim de coordenar as atividades comemorativas alusivas aos 150 (cento e cinquenta) anos da imigração italiana no Município.

Art. 4º Para acompanhar as atividades de comemoração relativas ao Sesquicentenário da Imigração Italiana, fica criada uma Comissão Executiva, composta por participantes da Comissão Organizadora Oficial.

§ 1º A Comissão Executiva terá seus integrantes designados por ato da Secretária Municipal da Cultura.

§ 2º A presidência da Comissão Executiva será exercida pela Universidade de Caxias do Sul (UCS), por meio do seu representante indicado, cabendo a ela coadunar as ações propostas pela Comissão Organizadora.



Art. 6º Compete à Comissão Executiva:

I - planejar e organizar os festejos e demais atividades relativas à data comemorativa;

II - promover entendimentos com autoridades federais, estaduais, municipais, diplomáticas e consulares;

III - manter a articulação com comissões estaduais, municipais e regionais, públicas e privadas, instituídas com a mesma finalidade; e

IV - promover e executar outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições.

Art. 7º A Comissão Executiva poderá instituir Subcomissões com a função de realizar estudos, de planejar e de organizar as comemorações alusivas ao Sesquicentenário da Imigração Italiana para o cumprimento das atribuições deste Decreto.

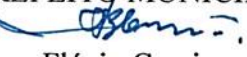
Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal da Cultura prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos da Comissão Organizadora Oficial instituída por este Decreto.

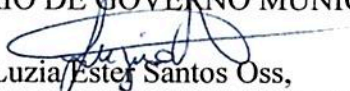
Art. 9º A função de membro da Comissão Organizadora Oficial é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 20 de dezembro de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.


Adiló Didomenico,
PREFEITO MUNICIPAL.


Flávio Cassina,
SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL.


Luzia Ester Santos Oss,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA EM EXERCÍCIO.